



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.904 /

"PRORROGA O PRAZO FIXADO NA LEI Nº 2.924, DE
20 DE DEZEMBRO DE 1979."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) anos, o prazo estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 2.924, de 20 de dezembro de 1979, para que a Escola de Surdos Dr. Tarso de Coimbra de Poços de Caldas S/C Ltda. construa sua sede.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE NOVEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 766, de 09/11/86.